Prefeitura Municipal de Diamantina

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2026

OBJETO
Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para manutenções e reparos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.103.256,63 (cinco milhões, cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/12/2026, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Cota de 25%

Sumário

1 PREÂMBULO 3
2 DO OBJETO 3
3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES 4
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9 DA FASE DE JULGAMENTO 12
10 DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
14 DA CONTRATAÇÃO 18
15 DOS RECURSOS 18
16 DO PAGAMENTO 19
17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 76
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO 76
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87

Prefeitura Municipal de Diamantina

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
Processo Administrativo nº 278/2026

1PREÂMBULO

1.1.Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site **https://ammlicita.org.br/**, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2.Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, IN Municipal nº 01/2023, Instrução Normativa nº 001, de 14 de julho de 2026, pelo Decreto nº 328, de 18 de junho de 2026 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3.O pregão será realizado pelo pregoeiro **Felipe Moraes Mauricio** e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 516 e 517 de 13 de outubro de 2026.

1.4.A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 11 de dezembro 2026, às 09:00 horas**.

1.5.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenções e reparos das instalações hidráulicas das unidades pertencentes as Secretarias Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente, Cultura e Patrimônio, Desenvolvimento Social e Educação do Município de Diamantina/MG, conforme especificações, quantitativos constantes no edital e seus anexos.
2.2.Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame adotará a seguinte divisão quanto à participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
2.3.Os itens 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 são de participação restrita aos licitantes que se enquadrem legalmente como ME ou EPP, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4.Os itens 10, 12, 14, 16, 62, 64 e 66 destinam-se à ampla concorrência, sendo permitida a participação de todas as empresas que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
2.5.Os itens 11, 13, 15, 17, 63, 65, 67 nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte

(EPP) em por se tratar de cota reservada de até 25% do quantitativo dos itens constantes no subitem 2.4, por se tratar de bem de natureza divisível, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma https://ammlicita.org.br/**.

3.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio **https://ammlicita.org.br/.**

3.4.Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DA NÃO UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Município de Diamantina/MG, para atendimento das demandas previstas no planejamento da contratação e das necessidades internas da Administração Municipal, não sendo autorizada sua utilização por órgãos ou entidades estranhos ao procedimento. A vedação à adesão constitui condição estabelecida pela Administração para a presente contratação, considerando o planejamento das demandas, os quantitativos estimados e a finalidade específica do registro de preços, de modo a assegurar que os quantitativos registrados sejam destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município. Dessa forma, não serão autorizadas adesões à Ata de Registro de Preços, ainda que atendidos os requisitos previstos na legislação para a adesão por órgãos ou entidades não participantes. A presente disposição deverá constar igualmente do instrumento convocatório e da respectiva Ata de Registro de Preços, para que a condição de não adesão seja expressamente conhecida e observada durante toda a vigência da Ata.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://ammlicita.org.br/.

5.4.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.6.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
5.7.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.8.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.
5.9.A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.10.Não poderão disputar esta licitação:
5.10.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
5.10.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.10.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.10.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.10.5.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.10.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.10.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.10.8.Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.10.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.10.10.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.12.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.13.O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.14.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.15.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.16.O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.17.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.18.A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.
6.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.7.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.9.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.9.1.Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.9.2.Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9.3.Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.9.4.Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.10.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.11.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.11.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.12.A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.13.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.13.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
6.13.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.14.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.14.1.Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.14.2.Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.15.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1.Valor unitário e total do item;
7.1.2.Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;
7.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
7.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;
7.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.
7.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.9.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
7.10.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.1.1.O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
8.4.O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
8.5.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.6.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.9.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.10.O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.
8.11.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.12.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.13.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).
8.14.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.15.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.
8.16.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.16.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.16.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.16.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.16.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.16.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.17.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.17.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.17.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.17.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.17.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.17.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.18.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.18.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.18.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
8.18.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.18.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.18.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.18.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.19.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.20.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.21.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.22.No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.23.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.
8.24.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.25.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.25.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.25.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.26.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.26.1.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.26.1.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
8.26.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.26.1.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.26.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.26.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.26.2.2.Empresas brasileiras;
8.26.2.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.27.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.27.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.27.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27.6.O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
8.27.7.Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.28.O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
8.28.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
8.28.2.Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor.
8.29.A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.
8.30.Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

8.31.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

9DA FASE DE JULGAMENTO

9.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1.Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);
9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.
9.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1.Contiver vícios insanáveis;
9.7.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
9.7.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
9.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.8.1.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.9.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
9.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
9.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.14.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
9.15.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.16.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.17.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.18.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9.Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) dos seguintes documentos:

10.9.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

10.9.1.1.Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

10.9.1.1.1.Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.9.1.2.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.9.1.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.9.1.4.Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.9.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.9.2.3.Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
10.9.2.4.Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
10.9.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.3.A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.9.4.1.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não possua prazo de validade;
10.9.4.2.**Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
10.9.4.2.1.A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

10.9.4.2.2.No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
10.9.4.2.3.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
10.9.4.3.No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

10.9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.9.5.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.9.6.DECLARAÇÕES:
10.9.6.1.Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
10.9.6.2.Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.9.6.3.Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) nos campos próprios deste Pregão.

10.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.16.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.2.1.Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.

10.16.2.2.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.16.2.3.O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.

10.17.Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.19.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.20.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a)A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b)A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a)Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b)Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.6.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.6.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.7.Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (modelo constante Anexo III). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
12.7.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
12.7.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
12.7.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em Decreto Municipal n° 346/2023;
12.7.4.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação,

13DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.O(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estabilizada a decisão final sobre todos os recursos interpostos, com a posterior homologação do processo e seu resultado pela autoridade competente.

14DA CONTRATAÇÃO

14.1.Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
14.2.O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.
14.3.Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.
14.4.Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

15DOS RECURSOS

15.1.Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.

15.2.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.4.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.4.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.4.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.4.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.4.4.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.5.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
15.12.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.13.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15.14.Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16DO PAGAMENTO

16.1.Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
16.2.Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
16.3.A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
16.4.Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.
16.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(\frac{6}{100})}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
16.6.A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):

Secretaria de Cultura e Patrimônio Ficha: 1450 Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 13.2000.0392.0046.2005.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Meio Ambiente Fonte: 1.500 Dotação Orçamentária: 0001.1700.20.0605.0023.2102.3.3.90.30.00.00 Ficha:1025

Secretaria de Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 0001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00 Ficha: 1746 Fonte:2.660

Secretaria de educação Dotação Orçamentária:01.15.21.12.0361.0030.21.39.3.3.90.30.00.00, Ficha:225
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 Ficha:383
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00 Ficha:444

Do reajuste:
16.6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.
16.6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.6.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.6.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.
16.7.Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.
16.7.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
17.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.2.4.De apresentar amostra; ou
17.1.2.5.Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6.Fraudar a licitação;
17.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.2.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7.3.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.
17.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1.Advertência;
17.2.2.Multa;
17.2.3.Impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2.As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1.Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2.Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.
17.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
18.2.É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.3.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
18.4.O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
18.5.A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6.Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.diamantina.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
18.7.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
18.9.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.10.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.11.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.12.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.13.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.14.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.15.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.16.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
18.17.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.18.ANEXO I – Termo de Referência
18.19.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
18.20.ANEXO III – Modelos de Declarações
18.21.ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina, 12 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Dados: 2026.11.16 16:36:32 -03'00'

Carlos Augusto Meira
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, destinados a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas das unidades pertencentes as Secretarias Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente, Cultura e Patrimônio, Desenvolvimento Social e Educação do Município de Diamantina/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA E DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

Os materiais hidráulicos objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de materiais hidráulicos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características, dimensões, materiais de fabricação, capacidades, conexões, modelos e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto podem ser descritos de forma objetiva, suficiente e precisa, não dependendo de características exclusivas ou de elevada complexidade técnica para sua aquisição.

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado, fica expressamente caracterizado o objeto como aquisição de bens comuns, não se tratando de bens de natureza especial.

2.1. Conforme solicitação de Compras n° 1428, n° 1434, n° 1437, n° 1476, n° 1477, n° 1480 de 09/07/2026 e 13/07/2026, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

2.2. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Considerando que o objeto possui natureza divisível e que o valor estimado da contratação supera R$ 80.000,00, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	ABRAÇADEIRA.	Fornecimento de abraçadeira metálica com diâmetro nominal de 32 mm, destinada à fixação, sustentação e organização de tubos, tubulações ou componentes compatíveis. Confeccionada em material metálico resistente, com proteção superficial contra corrosão, adequada às condições normais de uso. Deverá apresentar estrutura rígida, acabamento uniforme, resistência mecânica compatível com sua finalidade e sistema de fixação que proporcione instalação segura e firme. O produto deverá possuir dimensões compatíveis	PECA	320	2,92	936,00

		com tubos de diâmetro nominal de 32 mm, sem deformações, trincas, rebarbas, oxidação excessiva ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos de fixação necessários à instalação, quando aplicáveis.				
2	ACABAMENTO ABS CROMADO C40 PADRÃO	Fornecimento de acabamento para registro hidráulico, padrão C40, confeccionado em material termoplástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com superfície cromada, acabamento brilhante, resistente à umidade e à corrosão em condições normais de uso. Deverá possuir formato e sistema de encaixe compatíveis com registros hidráulicos de padrão C40, proporcionando instalação adequada, fixação firme, acionamento funcional e acabamento estético. Produto novo, sem uso, com superfície uniforme, sem trincas, deformações, rebarbas ou falhas no revestimento. Deverá acompanhar os elementos necessários à instalação, quando aplicáveis, e apresentar dimensões e características construtivas compatíveis com o padrão especificado.	UNIDADE	12	46,81	561,72
3	ADESIVO PVC.	Fornecimento de adesivo plástico à base de solventes, destinado à união por soldagem a frio de tubos e conexões de PVC rígido, próprios para instalações hidráulicas. Produto indicado para sistemas de PVC soldável, proporcionando união firme, resistente e estanque entre as superfícies, conforme recomendações técnicas de aplicação do fabricante. Deverá apresentar consistência adequada para aplicação, boa aderência e compatibilidade com tubos e conexões de PVC rígido. O produto deverá ser acondicionado em embalagem	UNIDADE	350	6,61	2.313,50

		original, contendo no mínimo 75 g, devidamente vedada, identificada e acompanhada das informações de fabricação, validade, lote, instruções de uso e cuidados de segurança. Deverá ser fornecido novo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e utilização.				
4	ARCO DE SERRA REFORÇADO.	Fornecimento de arco de serra manual reforçado, confeccionado em material metálico de alta resistência mecânica, com estrutura rígida e sistema ajustável para fixação e tensionamento da lâmina. Deverá possuir cabo anatômico, ergonômico e resistente, proporcionando firmeza, segurança e conforto durante o manuseio. Equipado com sistema de fechamento e fixação da lâmina, permitindo sua substituição e ajuste adequado. Compatível com lâmina de serra de 300 mm de comprimento, destinada ao corte manual de metais e outros materiais compatíveis. Deverá apresentar estrutura resistente, boa estabilidade durante a operação, acabamento uniforme e ausência de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, acompanhado de lâmina compatível de 300 mm, pronto para utilização.	UNIDADE	68	39,82	2.708,10
5	ASSENTO SANITARIODE PLÁSTICO, TIPO CONVECIONAL BRANCO.	Fornecimento de assento sanitário convencional, formato oval, cor branca, confeccionado em material plástico resistente, de superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo, acabamento uniforme, bordas arredondadas e formato anatômico, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Deverá possuir tampa compatível, sistema de fixação	UNIDADE	20	35,40	708,00

		com parafusos, porcas e demais acessórios necessários à instalação, permitindo ajuste e fixação firme ao vaso sanitário. Produto de padrão universal, compatível com bacias sanitárias de formato oval, observadas as dimensões e os pontos de fixação correspondentes. Deverá ser fornecido novo, sem uso, na cor branca, sem rachaduras, deformações, manchas ou defeitos de fabricação.				
6	BOIA.3/4	Fornecimento de torneira de boia para controle automático do nível de água em caixas d'água e reservatórios, com conexão de entrada de 3/4 de polegada. Confeccionada em material resistente à umidade, à corrosão e ao contato contínuo com água, deverá possuir mecanismo de acionamento automático, permitindo a abertura e o fechamento do fluxo de água conforme a variação do nível do reservatório. Deverá apresentar vedação eficiente, funcionamento adequado, resistência mecânica e hidráulica compatível com as condições normais de abastecimento, evitando vazamentos e transbordamentos. Deverá possuir sistema de regulagem ou ajuste do nível de água, quando aplicável, e conexão compatível com instalações hidráulicas de 3/4". Produto novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos componentes necessários à instalação, quando aplicáveis.	UNIDADE	130	14,05	1.826,50
7	BOIA 1/2	Fornecimento de torneira de boia para controle automático do nível de água em caixas d'água, reservatórios e sistemas de armazenamento de água, com conexão de entrada de 1/2 polegada. Confeccionada em material resistente à umidade,	UNIDADE	20	9,96	199,30

		à corrosão e ao contato contínuo com água, deverá possuir mecanismo de acionamento automático, permitindo a abertura e o fechamento do fluxo de água de acordo com a variação do nível do reservatório. Deverá apresentar vedação eficiente, funcionamento adequado, resistência mecânica e hidráulica compatível com as condições normais de abastecimento, evitando vazamentos e transbordamentos. Deverá possuir elemento flutuante e sistema de acionamento compatíveis com sua finalidade. Produto novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos componentes necessários à instalação, quando aplicáveis.				
8	**BOMBA CENTRIFUGA 110V.**	Fornecimento de bomba centrífuga elétrica, com alimentação em tensão nominal de 110 V, destinada ao bombeamento e à transferência de água limpa em instalações hidráulicas, reservatórios e sistemas de abastecimento. Deverá possuir motor elétrico integrado, estrutura resistente, corpo hidráulico confeccionado em material adequado ao contato com água e componentes internos resistentes ao desgaste e à corrosão. Deverá apresentar funcionamento contínuo e eficiente, capacidade de sucção e recalque compatível com sua aplicação, conexões de entrada e saída apropriadas para instalação hidráulica e sistema de vedação que impeça vazamentos. O equipamento deverá possuir proteção elétrica e térmica compatível com as características do motor, quando aplicável, além de atender aos requisitos de segurança e desempenho pertinentes. Deverá ser	**UNIDADE**	23	660,03	15.180,69

		fornecido novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e funcionamento, quando aplicáveis, bem como manual de instruções e garantia do fabricante				
9	CABO PP.	Fornecimento de cabo elétrico flexível tipo PP, com condutores de cobre eletrolítico, seção nominal de 10 mm², isolação individual dos condutores e cobertura externa em material termoplástico flexível, resistente à abrasão, à umidade e às condições normais de utilização. Deverá possuir características adequadas para instalações elétricas, permitindo flexibilidade, facilidade de manuseio e segurança na condução de energia elétrica. Os condutores deverão apresentar identificação adequada, isolamento uniforme e acabamento sem emendas, danos ou imperfeições. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentar tensão nominal compatível com sua aplicação e ser fornecido novo, sem uso, em rolos ou metragem solicitada, devidamente identificado quanto à seção nominal, tensão e características construtivas.	METRO	450	32,04	14.418,00
10	CAIXA D' ÁGUA.	Fornecimento de reservatório para armazenamento de água, com capacidade nominal mínima de 10.000 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, como polietileno, próprio para armazenamento de água potável. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna lisa, impermeável e de fácil higienização, proteção contra intempéries e resistência à exposição solar, quando instalado em ambiente externo. Deverá possuir tampa de	UNIDADE	150	6.014,27	902.140,50

		fechamento adequado, com encaixe firme, que impeça a entrada de sujeiras, insetos e outros agentes contaminantes, preservando a qualidade da água armazenada. O reservatório deverá possuir estrutura compatível com a capacidade de armazenamento, entradas e saídas para conexões hidráulicas, pontos apropriados para instalação de tubulações e sistema de vedação que evite vazamentos. Deverá ser fabricado com material atóxico, adequado ao contato com água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica e orientações de instalação, transporte e armazenamento.				
11	**CAIXA D' ÁGUA.**	Cota Referente ao item 10.CAIXA D'AGUA 10.000L	**UNIDADE**	50	6.014,27	300.713,50
12	**CAIXA D' ÁGUA 15.000 L**	Fornecimento de reservatório para armazenamento de água, com capacidade nominal de 15.000 litros, confeccionado em polietileno ou material equivalente de alta resistência, atóxico e próprio para armazenamento de água potável. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna lisa, impermeável e de fácil higienização, com proteção contra intempéries e resistência à exposição solar, quando destinado à instalação em ambiente externo. Deverá possuir tampa com fechamento adequado e encaixe firme, impedindo a entrada de sujeiras, insetos e outros agentes contaminantes. Deverá dispor de pontos apropriados para instalação de conexões de entrada, saída, extravasor e limpeza, conforme as necessidades do sistema hidráulico, com vedação adequada para evitar vazamentos. Sua estrutura	**UNIDADE**	150	7.056,14	1.058.421,00

		deverá suportar a pressão hidrostática correspondente à capacidade nominal, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água para consumo humano. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica, orientações de instalação, transporte e armazenamento.				
13	CAIXA D' ÁGUA 15.000 L	Cota Referente ao item 12.CAIXA D' ÁGUA 15.000 L	UNIDADE	50	7.056,14	352.807,00
14	CAIXA D' ÁGUA 2.000 L	Fornecimento de reservatório para armazenamento de água, com capacidade nominal de 2.000 litros, confeccionado em polietileno ou material equivalente de alta resistência, atóxico e próprio para armazenamento de água potável. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna lisa, impermeável e de fácil higienização, com proteção contra intempéries e resistência à exposição solar, quando destinado à instalação em ambiente externo. Deverá possuir tampa com fechamento adequado e encaixe firme, impedindo a entrada de sujeiras, insetos e outros agentes contaminantes. Deverá dispor de pontos apropriados para instalação de conexões de entrada, saída, extravasor e limpeza, conforme as necessidades do sistema hidráulico, com vedação adequada para evitar vazamentos. Sua estrutura deverá suportar a pressão hidrostática correspondente à capacidade nominal, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água para consumo humano. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica e orientações de instalação, transporte e armazenamento.	UNIDADE	83	1.378,09	114.381,89
15	CAIXA D' ÁGUA 2.000 L	Cota Referente ao item 14.CAIXA D' ÁGUA 2.000 L	UNIDADE	27	1.378,09	37.208,57

16	CAIXA D' ÁGUA 5.000 L	Fornecimento de reservatório para armazenamento de água, com capacidade nominal de 5.000 litros, confeccionado em polietileno ou material equivalente de alta resistência, atóxico e próprio para armazenamento de água potável. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna lisa, impermeável e de fácil higienização, com proteção contra intempéries e resistência à exposição solar, quando destinado à instalação em ambiente externo. Deverá possuir tampa com fechamento adequado e encaixe firme, impedindo a entrada de sujeiras, insetos e outros agentes contaminantes. Deverá dispor de pontos apropriados para instalação de conexões de entrada, saída, extravasor e limpeza, conforme as necessidades do sistema hidráulico, com vedação adequada para evitar vazamentos. Sua estrutura deverá suportar a pressão hidrostática correspondente à capacidade nominal, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água para consumo humano. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica e orientações de instalação, transporte e armazenamento.	UNIDADE	154	3.458,03	532.537,39
17	CAIXA D' ÁGUA 5.000 L	Cota Referente ao item 16.CAIXA D' ÁGUA 5.000 L	UNIDADE	51	3.458,03	176.359,79
18	CAIXA D'AGUA 500 LITROS.	Fornecimento de reservatório para armazenamento de água, com capacidade nominal de 500 litros, confeccionado em polietileno ou material equivalente de alta resistência, atóxico e próprio para armazenamento de água potável. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna lisa, impermeável e de fácil higienização, com proteção contra intempéries e	UNIDADE	110	313,34	34.467,40

		resistência à exposição solar, quando destinado à instalação em ambiente externo. Deverá possuir tampa com fechamento adequado e encaixe firme, impedindo a entrada de sujeiras, insetos e outros agentes contaminantes. Deverá dispor de pontos apropriados para instalação de conexões de entrada, saída, extravasor e limpeza, conforme as necessidades do sistema hidráulico, com vedação adequada para evitar vazamentos. Sua estrutura deverá suportar a pressão hidrostática correspondente à capacidade nominal, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água para consumo humano. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica e orientações de instalação e armazenamento.				
19	CAP SOLDAVEL 32MM.	Fornecimento de cap (tampão) para tubulação de PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinado ao fechamento e vedação de extremidades de tubos em instalações hidráulicas. Confeccionado em PVC de alta resistência, deverá apresentar superfície uniforme, dimensões compatíveis com tubulações de mesmo diâmetro nominal e acabamento adequado para garantir encaixe e vedação eficientes. Deverá ser compatível com sistemas de tubulação de PVC, conforme sua aplicação, podendo ser do tipo soldável ou roscável, de acordo com o padrão especificado. O produto deverá apresentar resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo,	UNIDADE	85	2,00	170,00

		sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
20	CAP SOLDAVEL 50MM.	Fornecimento de cap (tampão) para tubulação de PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinado ao fechamento e à vedação de extremidades de tubos em instalações hidráulicas. Confeccionado em PVC rígido, deverá apresentar resistência mecânica, superfície uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme e vedação eficiente, evitando vazamentos e infiltrações. O produto deverá ser resistente à umidade, à corrosão e às condições normais de utilização em instalações hidráulicas, não apresentando trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis ao tipo de sistema hidráulico.	UNIDADE	65	6,02	391,30
21	CURVA 90 25MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo curva de 90 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniformes, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubos de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, vedação eficiente e segurança na instalação, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às	UNIDADE	140	3,71	519,40

		condições normais de funcionamento em sistemas hidráulicos, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sua utilização.				
22	CURVA 90 32MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo curva de 90 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniformes, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubos de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, vedação eficiente e segurança na instalação, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento em sistemas hidráulicos, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sua utilização.	UNIDADE	110	7,70	847,55
23	CURVA 90º PVC 50MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo curva de 90 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniformes, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubos de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a tubulação	UNIDADE	215	17,07	3.670,05

		especificada, proporcionando encaixe firme, vedação eficiente e segurança na instalação, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento em sistemas hidráulicos, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sua utilização.				
24	CURVA SOLDAVEL 90 20MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo curva de 90 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 20 mm (DN 20), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniformes, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubos de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, vedação eficiente e segurança na instalação, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento em sistemas hidráulicos, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sua utilização.	UNIDADE	140	3,41	478,10
25	FITA TEFLON 18X50M.	Fornecimento de fita veda-rosca, confeccionada em material politetrafluoretileno (PTFE), destinada à vedação de conexões e juntas roscadas em instalações hidráulicas. Deverá apresentar largura de 18 mm e comprimento de 50 metros, com espessura	UNIDADE	245	5,16	1.264,20

		uniforme, boa flexibilidade e resistência ao contato com água, proporcionando vedação eficiente e auxiliando na prevenção de vazamentos em conexões roscadas. O produto deverá permitir aplicação prática e fácil manuseio, apresentar superfície uniforme, sem rasgos, emendas ou deformações, sendo adequado para utilização em instalações de água fria e demais aplicações compatíveis com as especificações do fabricante. Deverá ser fornecido em embalagem individual, devidamente identificada, com informações técnicas do produto, novo, sem uso e em perfeitas condições de conservação.				
26	FLANGE.	Fornecimento de flange para tubulação hidráulica, confeccionado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm, destinado à conexão, fixação e interligação de tubulações a reservatórios, caixas d'água e demais componentes de instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, dimensões compatíveis com tubos e conexões de PVC de 25 mm e sistema de fixação adequado, proporcionando encaixe firme e vedação eficiente. Deverá possuir superfície lisa, resistência mecânica e resistência à umidade e à corrosão, garantindo condições adequadas de funcionamento e prevenindo vazamentos. O produto deverá ser compatível com o sistema de tubulação especificado, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos de vedação e fixação	PECA	230	15,41	3.544,30

		necessários à instalação, quando aplicáveis.				
27	FLANGE 32	Fornecimento de flange para tubulação hidráulica, confeccionado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, destinado à conexão, fixação e interligação de tubulações a reservatórios, caixas d'água e demais componentes de instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, dimensões compatíveis com tubos e conexões de PVC de 32 mm e sistema de fixação adequado, proporcionando encaixe firme e vedação eficiente. Deverá possuir superfície lisa, resistência mecânica e resistência à umidade e à corrosão, garantindo condições adequadas de funcionamento e prevenindo vazamentos. O produto deverá ser compatível com o sistema de tubulação especificado, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos de vedação e fixação necessários à instalação, quando aplicáveis.	PECA	210	15,72	3.302,25
28	FLANGE 50MM.	Fornecimento de flange para tubulação hidráulica, confeccionado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, destinado à conexão, fixação e interligação de tubulações a reservatórios, caixas d'água e demais componentes de instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, dimensões compatíveis com tubos e conexões de PVC de 50 mm e sistema de fixação adequado, proporcionando encaixe firme e vedação eficiente. Deverá possuir superfície lisa, resistência	PECA	210	23,67	4.970,70

		mecânica e resistência à umidade e à corrosão, garantindo condições adequadas de funcionamento e prevenindo vazamentos. O produto deverá ser compatível com o sistema de tubulação especificado, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos de vedação e fixação necessários à instalação, quando aplicáveis.				
29	JOELHO SOLDAVEL 45 20MMPVC.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo joelho soldável de 45 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 20 mm (DN 20), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações de água fria. Deverá possuir extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, proporcionando encaixe firme, vedação eficiente e união segura entre os componentes. Deverá apresentar superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado, resistência mecânica e resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com tubos de PVC soldável DN 20 mm, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	110	1,12	123,20
30	JOELHO SOLDAVEL 45 25MMPVC.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo joelho de 45 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas de água fria.	UNIDADE	115	1,62	186,30

		Deverá possuir extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente contra vazamentos. Deverá apresentar superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado, resistência mecânica e resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com tubos de PVC soldável DN 25 mm, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.				
31	JOELHO SOLDAVEL 45 32MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo joelho soldável de 45 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente contra vazamentos. Deverá apresentar superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado, resistência mecânica e resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com tubos de PVC soldável de 32 mm, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso	UNIDADE	110	2,95	325,05

		e em perfeitas condições de utilização.				
32	JOELHO SOLDAVEL 45 50MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo joelho de 45 graus, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada à mudança de direção de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá possuir extremidades compatíveis com o sistema de conexão da tubulação, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente contra vazamentos. Deverá apresentar superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado, resistência mecânica e características hidráulicas compatíveis com sua aplicação. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com tubos de PVC DN 50 mm, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao sistema de tubulação correspondente, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	115	4,11	473,23
33	KIT INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA FLEXÍVEL ANEL.	Fornecimento de kit completo para instalação de vaso sanitário com caixa acoplada, composto por acessórios necessários à montagem, conexão hidráulica e vedação do conjunto sanitário. Deverá incluir tubo flexível para alimentação de água, confeccionado em material resistente à pressão hidráulica e à corrosão, anel de vedação para ligação entre a bacia sanitária e a tubulação de esgoto, além dos elementos de fixação e vedação necessários à instalação. Os componentes deverão apresentar dimensões compatíveis com instalações sanitárias convencionais, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e	UNIDADE	10	599,50	5.995,00

		prevenção de vazamentos e infiltrações. O kit deverá ser composto por materiais resistentes à umidade, de boa durabilidade e adequados ao uso sanitário. Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em embalagem apropriada, acompanhados dos acessórios necessários à instalação e em perfeitas condições de utilização.				
34	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA MECANISMO DESCARGA UNIVERSAL.	Fornecimento de kit de reparo para caixa acoplada de vaso sanitário, composto por mecanismo de acionamento e descarga, destinado à substituição ou manutenção dos componentes internos do reservatório. Deverá possuir sistema de funcionamento compatível com caixas acopladas de padrão universal, permitindo o controle de entrada e saída de água e o acionamento adequado da descarga. O conjunto deverá ser confeccionado em materiais resistentes à umidade, à corrosão e ao contato contínuo com água, apresentando boa durabilidade e funcionamento eficiente. Deverá incluir mecanismo de entrada de água, mecanismo de saída para descarga, sistema de acionamento, elementos de vedação e acessórios necessários à instalação e regulagem. Os componentes deverão permitir ajuste de funcionamento e nível de água, quando aplicável, proporcionando vedação eficiente, evitando vazamentos e desperdício de água. Produto novo, sem uso, acompanhado de orientações de instalação e compatível com modelos convencionais de caixas acopladas.	UNIDADE	15	104,92	1.573,80
35	LAMINA DE SERRA.	Fornecimento de lâmina para serra manual, com 14 dentes por polegada (14 TPI), confeccionada em aço de alta	UNIDADE	250	13,50	3.376,25

		resistência e adequada para operações de corte manual de materiais metálicos e outros materiais compatíveis. Deverá apresentar dentes uniformes, afiados e com espaçamento regular, proporcionando eficiência de corte, resistência ao desgaste e durabilidade durante a utilização. Deverá possuir estrutura flexível e resistente, com dimensões compatíveis com arcos de serra manuais convencionais, permitindo fixação segura e adequada ao equipamento. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações, trincas, corrosão ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.				
36	LAVATORIO BRANCOCOM COLUNA.	Fornecimento de lavatório sanitário com coluna suspensa, confeccionado em material cerâmico de alta resistência, com superfície esmaltada, lisa, impermeável e de fácil higienização. Deverá apresentar formato anatômico, acabamento uniforme, resistência à umidade e dimensões compatíveis com instalações sanitárias convencionais. O conjunto deverá ser composto por cuba e coluna de sustentação suspensa, proporcionando acabamento adequado, estabilidade e funcionalidade. Deverá possuir furação compatível para instalação de torneira e saída para válvula de escoamento, além de abertura para conexão com sifão hidráulico. A superfície deverá apresentar resistência a manchas e facilidade de limpeza, sem trincas, rachaduras, deformações ou falhas no acabamento. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos de fixação necessários à	UNIDADE	5	210,92	1.054,63

		instalação, quando aplicáveis, atendendo às normas técnicas pertinentes.				
37	LIMA CHATA BASTARDA 10.	Fornecimento de lima manual tipo chata bastarda, com comprimento nominal de 10 polegadas (aproximadamente 250 mm), confeccionada em aço de alta resistência e dureza adequada ao desbaste e acabamento de superfícies metálicas. Deverá possuir corpo plano, faces com dentes cortantes uniformes e picado tipo bastardo, proporcionando remoção eficiente de material e acabamento compatível com trabalhos de ajuste, modelagem e rebarbação. Deverá apresentar resistência ao desgaste, boa durabilidade e cabo ou espiga apropriada para instalação de empunhadura, permitindo manuseio seguro e adequado. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem trincas, deformações, corrosão ou defeitos de fabricação, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	510	17,82	9.090,75
38	LONA PRETA PLASTICA.	Fornecimento de lona plástica na cor preta, confeccionada em material polimérico impermeável, com espessura nominal de 150 micras (0,15 mm) e dimensões de 8 metros de largura por 18 metros de comprimento, totalizando área aproximada de 144 m².	M²	47	971,90	45.679,54
39	LUVA 20 MM PVC SOLDAVEL.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 20 mm (DN 20), destinada à união e interligação de tubos em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir	UNIDADE	345	0,69	239,78

		extremidades com sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento do sistema hidráulico, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.				
40	LUVA 25 MM PVC SOLDÁVEL.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), destinada à união e interligação de tubos em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir extremidades com sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento do sistema hidráulico, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	345	1,25	432,98
41	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDAVEL.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva de correr, destinada à união, reparo e interligação de tubulações de ferro fundido (FOFO), com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50). Deverá ser	UNIDADE	65	13,17	856,05

		confeccionada em material metálico de alta resistência mecânica, com proteção contra corrosão e acabamento adequado às condições de utilização em instalações hidráulicas. Deverá possuir sistema de acoplamento deslizante, permitindo a montagem e a união de extremidades de tubos, facilitando serviços de manutenção, substituição e reparo de trechos da tubulação. Deverá contar com sistema de vedação eficiente, por meio de anéis elastoméricos ou componentes equivalentes, garantindo estanqueidade e prevenindo vazamentos. Deverá apresentar dimensões compatíveis com tubulações de ferro fundido DN 50 mm, resistência à pressão de trabalho correspondente à aplicação e durabilidade adequada. Produto novo, sem uso, acompanhado dos elementos de vedação e fixação necessários à instalação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
42	**LUVA DE CORRER PVC BB JE PN10 DN32.**	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva de correr, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), confeccionada em PVC rígido, destinada à união, reparo e interligação de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá possuir sistema de acoplamento deslizante, permitindo a montagem e o deslocamento da peça sobre a tubulação, facilitando serviços de manutenção, substituição e reparo de trechos da instalação. Deverá apresentar extremidades compatíveis com tubos de PVC DN 32 mm, sistema de vedação eficiente, com anéis de borracha ou elementos equivalentes, proporcionando estanqueidade e prevenindo vazamentos.	**UNIDADE**	115	22,98	2.643,28

		Deverá apresentar estrutura resistente, superfície uniforme, boa durabilidade e resistência à umidade e à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. Produto novo, sem uso, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
43	LUVA GALVANIZADA 1 1/2.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva galvanizada, com diâmetro nominal de 1 1/2 polegada, confeccionada em ferro maleável ou material metálico equivalente, com revestimento galvanizado para proteção contra corrosão e oxidação. Deverá possuir roscas internas em ambas as extremidades, compatíveis com tubos e conexões roscáveis de mesma bitola, permitindo a união e interligação de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar corpo resistente, acabamento uniforme, roscas bem definidas e dimensões padronizadas, proporcionando encaixe adequado, fixação segura e vedação eficiente. O produto deverá apresentar resistência mecânica e pressão de trabalho compatível com sua aplicação, sem trincas, deformações, falhas de galvanização ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	400	21,58	8.632,00
44	LUVA GALVANIZADALUVA GALV 1.1/4 USADA NA CONDUÇÃO DE ÁGUA	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva galvanizada, com diâmetro nominal de 1 1/4 polegada, confeccionada em ferro maleável ou material metálico equivalente, com revestimento galvanizado para proteção contra corrosão e oxidação. Deverá possuir roscas internas em ambas as extremidades, compatíveis com tubos e	UNIDADE	300	18,39	5.517,00

		conexões roscáveis de mesma bitola, permitindo a união e interligação de tubulações em instalações hidráulicas. Deverá apresentar corpo resistente, acabamento uniforme, roscas bem definidas e dimensões padronizadas, proporcionando encaixe adequado, fixação segura e vedação eficiente. O produto deverá apresentar resistência mecânica e pressão de trabalho compatível com sua aplicação, sem trincas, deformações, falhas de galvanização ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.				
45	LUVA PVC.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinada à união e interligação de tubos em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir extremidades com sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento do sistema hidráulico, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	340	2,64	897,60
46	LUVA SOLDAVEL 40MMPVC.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva, confeccionada em PVC rígido,	UNIDADE	320	4,39	1.404,80

		com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40), destinada à união e interligação de tubos em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir extremidades com sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento do sistema hidráulico, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização				
47	LUVA SOLDAVEL 50MMPVC.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo luva, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada à união e interligação de tubos em instalações hidráulicas. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com tubulações de PVC de mesmo diâmetro nominal. Deverá possuir extremidades com sistema de conexão compatível com a tubulação especificada, proporcionando encaixe firme, união segura e vedação eficiente, evitando vazamentos. O produto deverá apresentar resistência mecânica, à umidade e às condições normais de funcionamento do sistema hidráulico, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá	UNIDADE	315	5,51	1.735,65

		atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.				
48	MANGUEIRA.	Fornecimento de mangueira flexível para sucção e condução de líquidos, com diâmetro nominal de 50 mm, confeccionada em material plástico de alta resistência, como PVC flexível, com estrutura reforçada e espiral de sustentação, proporcionando resistência ao esmagamento, à deformação e às condições de pressão negativa durante o processo de sucção. Deverá apresentar flexibilidade adequada para facilitar o manuseio, transporte e instalação, mantendo sua estrutura e capacidade de condução durante a utilização. Deverá possuir superfície interna que permita o fluxo adequado do líquido, resistência à umidade, abrasão e condições normais de uso em sistemas de bombeamento e transferência de água. O produto deverá ser compatível com conexões e equipamentos de sucção de 50 mm, sem rachaduras, furos, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, em metragem conforme solicitação, atendendo às especificações técnicas aplicáveis.	METRO	200	49,80	9.960,00
49	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	Fornecimento de mangueira cega confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD), com diâmetro nominal de 32 mm, destinada à condução e distribuição de água em sistemas hidráulicos, irrigação e instalações compatíveis. Deverá apresentar estrutura flexível, superfície interna e externa uniforme, sem perfurações, destinada à condução de água sem pontos de saída ao longo de sua extensão. Deverá possuir	METRO	307	27,47	8.433,29

		resistência mecânica, flexibilidade adequada, resistência à umidade, à exposição solar e às condições normais de utilização, permitindo instalação e manuseio sem comprometimento de sua estrutura. O produto deverá apresentar espessura de parede uniforme, boa durabilidade e compatibilidade com conexões e acessórios próprios para mangueiras de PEBD de 32 mm. Deverá ser fornecido novo, sem uso, em rolos ou metragem solicitada, sem furos, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.				
50	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA.	Fornecimento de mictório individual, confeccionado em louça sanitária cerâmica de alta resistência, com acabamento esmaltado, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, na cor branca. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 53,3 cm de altura, 32 cm de largura e 27 cm de profundidade, com formato anatômico e estrutura adequada para instalação em ambientes sanitários residenciais, comerciais e institucionais. Deverá possuir entrada para alimentação de água e saída para escoamento, com pontos de conexão compatíveis com instalações hidráulicas e sanitárias convencionais. Deverá apresentar resistência à umidade, ao uso contínuo e aos produtos de limpeza habitualmente utilizados, sem trincas, rachaduras, manchas, deformações ou falhas no acabamento. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos elementos necessários à instalação, quando aplicáveis, e atender às normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	10	470,41	4.704,15
51	REGISTRO DE ESFERA PVC	Fornecimento de registro hidráulico tipo esfera ou	UNIDADE	240	9,67	2.322,00

	SOLDAVEL 25MM.	gaveta, com conexão soldável e diâmetro nominal de 25 mm, confeccionado em material resistente, com corpo em PVC rígido ou material equivalente adequado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir sistema de acionamento manual, permitindo abertura, fechamento e controle do fluxo de água, com extremidades para conexão por soldagem a frio mediante utilização de adesivo apropriado para PVC. Deverá apresentar mecanismo interno de funcionamento eficiente, vedação adequada contra vazamentos, resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação e boa durabilidade. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com tubulações de PVC soldável de 25 mm, acabamento uniforme e ausência de trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas aplicáveis				
52	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM.	Fornecimento de registro hidráulico com conexão soldável, diâmetro nominal de 32 mm, confeccionado em PVC rígido ou material equivalente, adequado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir sistema de acionamento manual, permitindo a abertura e o fechamento do fluxo de água, com extremidades para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC. Deverá apresentar corpo resistente, mecanismo interno de funcionamento eficiente, vedação adequada contra vazamentos e resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. Deverá	UNIDADE	220	16,84	3.705,90

		possuir dimensões compatíveis com tubulações de PVC soldável de 32 mm, acabamento uniforme e ausência de trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
53	**REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM.**	Fornecimento de registro hidráulico com conexão soldável, diâmetro nominal de 50 mm, confeccionado em PVC rígido ou material equivalente, adequado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir sistema de acionamento manual, permitindo a abertura e o fechamento do fluxo de água, com extremidades para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC. Deverá apresentar corpo resistente, mecanismo interno de funcionamento eficiente, vedação adequada contra vazamentos e resistência à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. Deverá possuir dimensões compatíveis com tubulações de PVC soldável de 50 mm, acabamento uniforme e ausência de trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	**UNIDADE**	220	25,03	5.507,70
54	**REGISTRO DE PRESSAO 3/4.**	Fornecimento de registro de pressão para instalações hidráulicas, com bitola nominal de 3/4 de polegada, corpo confeccionado em material metálico resistente, destinado ao controle e à regulagem do fluxo de água em instalações prediais. Deverá possuir mecanismo interno de acionamento	**UNIDADE**	10	52,26	522,65

		manual, proporcionando abertura, fechamento e controle gradual da vazão, com vedação eficiente para evitar vazamentos. Deverá apresentar base de instalação compatível com padrão C50, permitindo a utilização de acabamento correspondente, com sistema de conexão roscável compatível com tubulações hidráulicas de mesma bitola. O corpo deverá apresentar resistência mecânica, à pressão hidráulica e à corrosão, com componentes internos adequados ao contato contínuo com água. Deverá permitir instalação e manutenção adequadas, sem apresentar trincas, deformações, falhas de fabricação ou defeitos de funcionamento. Produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e acompanhado dos componentes necessários à instalação, quando aplicáveis.				
55	SIFAO SANFON LAVATORIO.	Fornecimento de sifão sanfonado ajustável, confeccionado em PVC flexível de alta resistência, com comprimento aproximado de 70 cm, destinado à ligação entre válvulas de escoamento de pias, lavatórios e cubas e a tubulações de saída de esgoto. Deverá possuir estrutura sanfonada, flexível e ajustável, permitindo adaptação a diferentes configurações de instalação hidráulica, com sistema de conexão universal compatível com saídas e tubulações convencionais. Deverá apresentar anéis de vedação e conexões adequadas para proporcionar encaixe firme, estanqueidade e prevenção contra vazamentos e retorno de odores provenientes da rede de esgoto. O produto deverá apresentar resistência à umidade, aos produtos de limpeza de uso doméstico e às	UNIDADE	12	5,75	69,00

		condições normais de utilização, sem rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e em perfeitas condições de utilização.				
56	TARRAXA P/ TUBO PVC 1/2.	Fornecimento de ferramenta manual tipo tarraxa, destinada à execução de roscas externas em tubos de PVC, com capacidade para tubos de diâmetro nominal de 1/2 polegada. Deverá ser confeccionada em material metálico de alta resistência mecânica, com estrutura robusta e sistema de corte apropriado para formação de roscas uniformes e precisas. Deverá possuir cossinete ou elemento cortante compatível com tubos de PVC de 1/2 polegada, proporcionando acabamento adequado, encaixe correto e padronização das roscas. Deverá apresentar cabo ou sistema de empunhadura que permita manuseio firme, seguro e confortável durante a operação. O conjunto deverá possuir resistência ao desgaste e às condições normais de utilização, sem deformações, trincas ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, quando aplicáveis.	UNIDADE	28	22,63	633,64
57	TE 25MM SOLDAVELTE PVC SOLDAVÉL 25MM.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo tê, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), destinada à derivação e interligação de tubulações em instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir três extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC,	UNIDADE	145	1,55	224,75

		permitindo a distribuição do fluxo de água em ramificações da rede hidráulica. Deverá apresentar dimensões padronizadas e compatíveis com tubos de PVC soldável DN 25 mm, estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme e acabamento adequado. Deverá proporcionar encaixe firme, união segura e vedação eficiente, apresentando resistência mecânica e à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto não deverá apresentar trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação, devendo ser fornecido novo, sem uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
58	TE 50 MM PVC SOLDAVEL.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo tê, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada à derivação e interligação de tubulações em instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir três extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, permitindo a distribuição e o direcionamento do fluxo de água em ramificações da rede hidráulica. Deverá apresentar dimensões padronizadas e compatíveis com tubos de PVC soldável DN 50 mm, estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme e acabamento adequado. Deverá proporcionar encaixe firme, união segura e vedação eficiente, apresentando resistência mecânica e à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto não deverá apresentar trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação,	UNIDADE	115	9,00	1.035,58

		devendo ser fornecido novo, sem uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
59	TE PVC DN 32.	Fornecimento de conexão hidráulica tipo tê, confeccionada em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinada à derivação e interligação de tubulações em instalações hidráulicas de água fria. Deverá possuir três extremidades com bolsas para conexão por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, permitindo a distribuição e o direcionamento do fluxo de água em ramificações da rede hidráulica. Deverá apresentar dimensões padronizadas e compatíveis com tubos de PVC soldável DN 32 mm, estrutura resistente, superfície interna e externa uniforme e acabamento adequado. Deverá proporcionar encaixe firme, união segura e vedação eficiente, apresentando resistência mecânica e à pressão hidráulica compatível com sua aplicação. O produto não deverá apresentar trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação, devendo ser fornecido novo, sem uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	115	4,23	486,45
60	TORNEIRA.	Torneira tradicional metálica para lavatório de banheiro, com instalação em mesa ou bancada, altura total aproximada de 10 a 15 cm, alcance da bica entre 8 e 12 cm, entrada de água com conexão de 1/2 polegada, acionamento manual simples, bica fixa e acabamento cromado ou equivalente. Deverá apresentar dimensões compatíveis com lavatórios convencionais, estrutura resistente, vedação eficiente	UNIDADE	20	73,93	1.478,60

		contra vazamentos e resistência à corrosão e à umidade. Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação.				
61	TORNEIRA LAVATORIO	Fornecimento de torneira alta para lavatório de banheiro com cuba de apoio, confeccionada em aço inoxidável ou material metálico de qualidade equivalente, com acabamento polido, resistente à corrosão, oxidação e umidade. Deverá possuir estrutura robusta, bica alta fixa, acionamento manual simples e mecanismo de abertura e fechamento com vedação eficiente, proporcionando controle adequado do fluxo de água e evitando vazamentos. Deverá apresentar altura total aproximada de 28 a 32 cm, altura da bica entre 20 e 25 cm e alcance de saída de água entre 12 e 18 cm, com dimensões compatíveis com cubas de apoio convencionais. Deverá possuir conexão hidráulica de entrada de 1/2 polegada, sistema de fixação para instalação sobre bancada ou mesa e componentes internos resistentes ao uso contínuo. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, superfície de fácil higienização e resistência às condições normais de utilização, sem rebarbas, deformações, falhas no acabamento ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	15	182,53	2.737,95
62	TUBO 25MM PVC SOLDAVEL COM 06 METROSTUBO 25 MM PVC SOLDÁVEL BARRA DE 6.	Fornecimento de tubo hidráulico confeccionado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), comprimento de 6 metros por barra, destinado à condução de	UNIDADE	3.788	25,41	96.253,08

		água fria em instalações hidráulicas prediais. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme e sem imperfeições, com espessura de parede compatível com as normas técnicas aplicáveis ao sistema de PVC soldável para água fria. Deverá possuir extremidade compatível com sistema de união por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, garantindo encaixe adequado, resistência mecânica e vedação eficiente contra vazamentos. O produto deverá apresentar resistência à pressão hidráulica, à umidade e às condições normais de utilização, sem trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente às aplicáveis a tubos de PVC para instalações prediais de água fria, sendo fornecido novo, sem uso, em barras de 6 metros.				
63	**TUBO 25MM PVC SOLDAVEL COM 06 METROSTUBO 25 MM PVC SOLDÁVEL BARRA DE 6.**	Cota Referente ao item 62.TUBO SOLDAVEL 6M 25 MM	**UNIDADE**	1.262	25,41	32.067,42
64	**TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL COM 06 METROS.**	Fornecimento de tubo hidráulico confeccionado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), comprimento de 6 metros por barra, destinado à condução de água fria em instalações hidráulicas prediais. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme e sem imperfeições, com espessura de parede compatível com as normas técnicas aplicáveis ao sistema de PVC soldável para água fria. Deverá possuir extremidades compatíveis com sistema de união por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC,	**UNIDADE**	7.508	45,65	342.740,20

		garantindo encaixe adequado, resistência mecânica e vedação eficiente contra vazamentos. O produto deverá apresentar resistência à pressão hidráulica, à umidade e às condições normais de utilização, sem trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente às aplicáveis a tubos de PVC para instalações prediais de água fria, sendo fornecido novo, sem uso, em barras de 6 metros.				
65	**TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL COM 06 METROS. | PRODUTO: 41381**	Cota Referente ao item 64.TUBO SOLDAVEL 6M 32 MM	**UNIDADE**	2.502	45,65	114.216,30
66	**TUBO PVC 50MMTUBO 50MM PVC SOLDÁVEL BARRA DE 6 METROS MARROM.**	Fornecimento de tubo hidráulico confeccionado em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50) e comprimento de 6 metros por barra, destinado à condução de água fria em instalações hidráulicas prediais. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme e livre de imperfeições, com espessura de parede compatível com as normas técnicas aplicáveis ao sistema de PVC soldável para água fria. Deverá possuir extremidades compatíveis com sistema de união por soldagem a frio, mediante utilização de adesivo apropriado para PVC, proporcionando encaixe adequado, união segura e vedação eficiente contra vazamentos. Deverá apresentar resistência mecânica e à pressão hidráulica compatível com sua aplicação, além de resistência à umidade e às condições normais de utilização. Não deverá apresentar trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas vigentes,	**UNIDADE**	7.508	78,29	587.838,86

		especialmente à ABNT NBR 5648, quando aplicável, sendo fornecido novo, sem uso, em barras de 6 metros.				
67	TUBO PVC 50MMTUBO 50MM PVC SOLDÁVEL BARRA DE 6 METROS MARROM.	Cota Referente ao item 66.TUBO SOLDAVEL 6 MM 50MM	UNIDADE	2.500	78,29	195.894,09
68	UNIAO 32MM SOLDAVEL.	Fornecimento de conexão tipo união para mangueira, com diâmetro nominal de 32 mm, confeccionada em material resistente, como PVC rígido ou polipropileno, destinada à união, interligação e prolongamento de mangueiras utilizadas em sistemas hidráulicos, irrigação e condução de água. Deverá possuir extremidades compatíveis com mangueiras de 32 mm, proporcionando encaixe firme e seguro, com sistema de acoplamento adequado para evitar desprendimentos e vazamentos durante a utilização. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície uniforme, boa durabilidade e resistência à umidade, à pressão de trabalho e às condições normais de uso. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com o diâmetro especificado, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização.	UNIDADE	330	8,66	2.859,45
69	VALVULA DE DESCARGA.	Fornecimento de válvula de descarga para instalação em sistemas sanitários, com bitola nominal de 1 1/2 polegada, destinada ao acionamento e controle da descarga de vasos sanitários. Deverá possuir corpo confeccionado em material metálico resistente, como liga de cobre ou material equivalente, com acabamento bruto, próprio para instalação	PECA	10	184,74	1.847,45

		embutida na parede e posterior aplicação de acabamento externo compatível. Deverá apresentar mecanismo interno de acionamento manual, sistema de fechamento automático e controle adequado do fluxo de água, proporcionando descarga eficiente e vedação contra vazamentos. Deverá possuir conexões hidráulicas compatíveis com tubulações de 1 1/2 polegada, resistência à pressão de trabalho da instalação e componentes internos resistentes ao desgaste e à corrosão. O produto deverá permitir manutenção dos componentes internos e apresentar funcionamento adequado, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos componentes necessários à instalação, conforme especificação técnica do produto.				
70	VÁLVULA DE RETENÇÃO.	Fornecimento de válvula de retenção hidráulica, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada a permitir a passagem de água em um único sentido, impedindo o retorno do fluxo na tubulação. Deverá ser confeccionada em material resistente, como PVC rígido, metal ou material equivalente, compatível com a aplicação hidráulica, apresentando estrutura robusta e acabamento uniforme. Deverá possuir mecanismo interno de fechamento automático, por meio de sistema apropriado de retenção, garantindo vedação eficiente e impedindo o refluxo da água quando houver interrupção do fluxo ou alteração da pressão. Deverá apresentar conexões compatíveis com tubulações de	UNIDADE	100	62,49	6.249,00

		50 mm, resistência mecânica e pressão de trabalho adequada à instalação, além de resistência à umidade e à corrosão. O produto deverá permitir funcionamento eficiente, sem vazamentos, trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
71	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32 MM	Fornecimento de válvula de retenção hidráulica, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinada a permitir a passagem de água em um único sentido, impedindo o retorno do fluxo na tubulação. Deverá ser confeccionada em material resistente, como PVC rígido ou material metálico equivalente, adequado à aplicação hidráulica. Deverá possuir mecanismo interno de fechamento automático, proporcionando vedação eficiente e impedindo o refluxo da água quando houver interrupção do fluxo ou alteração da pressão. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme e conexões compatíveis com tubulações de 32 mm, garantindo instalação segura e funcionamento adequado. Deverá apresentar resistência mecânica, à pressão hidráulica e à umidade, sem trincas, deformações, corrosão ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	104	37,50	3.900,00
72	VÁLVULA PARA MICTÓRIO PVC CROMADO.	Fornecimento de válvula para mictório, confeccionada em PVC rígido de alta resistência, com acabamento externo cromado, destinada ao controle e direcionamento do escoamento de água em instalações sanitárias. Deverá possuir estrutura resistente,	UNIDADE	15	103,20	1.548,00

		superfície lisa e acabamento uniforme, com componentes de vedação adequados para evitar vazamentos e infiltrações. Deverá apresentar conexões compatíveis com instalações convencionais de mictórios, permitindo encaixe adequado na saída de escoamento e interligação com a tubulação sanitária. O produto deverá possuir resistência à umidade, à corrosão e aos produtos de limpeza de uso habitual, proporcionando durabilidade, facilidade de higienização e funcionamento eficiente. Deverá ser fornecido com os elementos de vedação e fixação necessários à instalação, quando aplicáveis, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização				
73	**VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, TIPO.**	Fornecimento de conjunto sanitário composto por bacia sanitária e caixa de descarga acoplada, confeccionado em louça cerâmica de alta resistência, na cor branca, com acabamento esmaltado, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Deverá apresentar formato convencional, com dimensões aproximadas de 65 a 70 cm de comprimento, 35 a 38 cm de largura e altura compatível com padrões ergonômicos de instalações sanitárias. A caixa acoplada deverá possuir mecanismo de descarga com acionamento manual, sistema de entrada e saída de água, vedação eficiente e capacidade de funcionamento adequada ao uso sanitário. O conjunto deverá possuir saída para esgoto compatível com instalações convencionais, sistema de alimentação de água e pontos de fixação apropriados. Deverá apresentar resistência mecânica,	**UNIDADE**	6	546,76	3.280,59

		facilidade de limpeza e acabamento uniforme, sem trincas, rachaduras, manchas, deformações ou falhas de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, incluindo elementos de fixação, vedação e mecanismo de descarga, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
74	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO.	Fornecimento de bacia sanitária convencional, confeccionada em louça cerâmica de alta resistência, na cor branca, com acabamento esmaltado, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Deverá apresentar formato anatômico, estrutura resistente e dimensões aproximadas de 65 a 70 cm de comprimento, 35 a 38 cm de largura e altura compatível com padrões convencionais de instalações sanitárias. Deverá possuir saída para escoamento de esgoto compatível com sistemas sanitários prediais, borda de acabamento uniforme e estrutura adequada para instalação e fixação no piso. O produto deverá apresentar resistência mecânica, facilidade de limpeza e boa durabilidade, sem trincas, rachaduras, manchas, deformações ou falhas no acabamento. Deverá ser compatível com assento sanitário convencional e sistema de descarga apropriado. Produto novo, sem uso, acompanhado dos elementos de fixação necessários à instalação, quando aplicáveis, atendendo às normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	10	246,69	2.466,95
75	VENTOSA ROSCA.	Fornecimento de válvula ventosa anti-vácuo, com diâmetro nominal de 50 mm (DN 50), destinada à admissão e liberação de ar em tubulações	UNIDADE	110	69,00	7.590,00

		hidráulicas, evitando a formação de vácuo e a ocorrência de pressões negativas no interior da rede. Deverá ser confeccionada em material resistente à pressão hidráulica, à umidade e à corrosão, como PVC de alta resistência, ferro fundido ou material equivalente, compatível com a aplicação. Deverá possuir mecanismo automático de funcionamento, permitindo a entrada de ar na tubulação quando necessário, prevenindo deformações, danos estruturais e interrupções no fluxo. Deverá apresentar sistema de vedação eficiente, conexões compatíveis com tubulações de 50 mm e estrutura adequada para instalação e manutenção. O produto deverá possuir resistência mecânica e pressão nominal compatível com o sistema hidráulico, sem trincas, deformações, vazamentos ou defeitos de fabricação. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, quando aplicáveis, atendendo às normas técnicas pertinentes.				
76	**VENTOSA ROSCA 32 MM**	Fornecimento de válvula ventosa hidráulica, com diâmetro nominal de 32 mm (DN 32), destinada à admissão e expulsão de ar em tubulações de sistemas hidráulicos, contribuindo para o funcionamento adequado da rede e prevenção de problemas causados pelo acúmulo de ar ou formação de pressão negativa. Deverá ser confeccionada em material resistente, como PVC de alta resistência, ferro fundido ou material metálico equivalente, compatível com a aplicação e as condições de pressão do sistema. Deverá possuir mecanismo automático de funcionamento, permitindo a	**UNIDADE**	100	54,00	5.400,00

		entrada e a liberação de ar conforme a necessidade da tubulação, com sistema de vedação eficiente para evitar vazamentos de água. Deverá apresentar conexões compatíveis com tubulações de 32 mm, estrutura resistente à pressão hidráulica, à umidade e à corrosão, além de permitir instalação e manutenção adequadas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				

3. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais hidráulicos indispensáveis a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas das unidades públicas municipais.

A indisponibilidade desses materiais compromete a conservação do patrimônio público, ocasiona desperdício de água, aumenta o número de manutenções emergenciais, prejudica a prestação dos serviços públicos e eleva os custos administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os quantitativos efetivamente consumidos variam conforme as necessidades das Secretarias ao longo do exercício, tornando inviável a aquisição em parcela única.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, amplia a competitividade entre fornecedores, reduz custos de armazenamento e permite aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei n° 14.133/2021.

3.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado, as características do objeto e as demandas contínuas da Administração Municipal, entende-se que a solução mais vantajosa ao interesse público consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação e adequação da infraestrutura hidráulica dos próprios públicos municipais.

A solução consiste no fornecimento parcelado dos materiais hidráulicos necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações municipais, conforme a demanda efetivamente verificada por cada

Secretaria participante, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e observada a disponibilidade orçamentária. O fornecimento deverá contemplar todas as condições necessárias à adequada utilização dos bens, incluindo entrega nos locais indicados pela Administração, recebimento e conferência dos materiais, garantia contra defeitos e desconformidades e substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos e da impossibilidade de se estabelecer, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As demandas surgem de forma contínua e, em grande parte, conforme a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes danificados e adequações nas instalações hidráulicas dos prédios e demais espaços públicos municipais.

Nesse contexto, o SRP possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada por cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdício e permitindo maior racionalização dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, uma vez que, após o registro dos preços e observadas as condições estabelecidas na Ata, as contratações poderão ser realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

Quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, entende-se que, neste caso, essa alternativa não se mostra a mais adequada ao interesse da Administração. A realização de procedimento licitatório próprio permite que o Município estabeleça, de maneira específica, as descrições, especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, locais e prazos de entrega e demais requisitos necessários ao atendimento de suas necessidades, além de possibilitar a obtenção de preços compatíveis com as condições do mercado e com a realidade da Administração Municipal.

A opção pela realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços também favorece a ampliação da competitividade, a transparência e a isonomia entre os potenciais fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Ressalta-se, ainda, que a utilização do SRP não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas de cada Secretaria, observados os limites, condições e demais disposições constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, define-se como solução a ser adotada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, contemplando, além do fornecimento dos bens, as condições necessárias à sua adequada utilização, especialmente entrega, recebimento, garantia e substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades. A solução mostra-se como a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais necessários à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, contribuindo, consequentemente, para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. FORMA E PRAZO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. As requisições dos itens serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimentos, e caberá a empresa vencedora cumprir integralmente as condições de entrega, quantidade, especificações e prazo estabelecidos em contrato.

4.3. Os itens deverão ser entregues pelo contratado, o qual deverá arcar com as despesas relativas as entregas.
4.4. O prazo de validade do produto na data de entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
4.5. Os materiais serão entregues conforme a necessidade de cada Secretaria participante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos endereços indicados pela Administração, todos localizados no Município de Diamantina/MG.
4.5.1. A entrega e/ou o descarregamento dos materiais no endereço indicado pela administração é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá fazê-lo com seus meios próprios.
4.5.2. A entrega dos materiais hidráulicos deverá ocorrer na presença de servidor designado pela Administração e em dias úteis.
4.6. Cada Secretaria será responsável pela emissão das autorizações de fornecimento correspondente à sua demanda, bem como pelo recebimento, conferência e fiscalização dos materiais entregues.
4.7. Os quantitativos estimados para cada item encontram-se distribuídos entre as Secretarias Municipais participantes deste procedimento, conforme demonstrado nos pedidos de compras n° 1428, n° 1434, n° 1437, n° 1476, n° 1477, n° 1480 de 09/07/2026 e 13/07/2026 , observadas as necessidades específicas de cada órgão e a possibilidade de remanejamento dos quantitativos entre as secretarias participantes, quando devidamente justificado e autorizado pela Administração, respeitados os limites registrados e a legislação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 Os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade cm as especificações constantes do Edital e da proposta;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
5.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
5.3.1. Os produtos que apresentarem avarias no ato da entrega não serão recebidos pela administração;
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade d contratada pelo prejuízo decorrentes da incorreta execução do contrato;
5.5. Em casos de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzira a termo os fatos ocorridos para aplicações de sanções;
5.6. O recebimento e a conferencia dos produtos será feito por um servidor do Município, devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a Contratada;
5.7. No caso de atrasos, o fornecedor fará um comunicado para a Secretaria solicitante informando o período de atraso, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. O fornecedor estará sujeito as penalidades conforme sanções estabelecidas em Lei e no presente Termo de Referência;
5.8. São despesas exclusivas da Contratada: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 Sec. Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente :
Gestor do contrato: Uanderson Felipe Pires - Matrícula nº 3146
Fiscal do contrato: Felipe Antonio Barbosa Araújo - Matrícula nº 3147
6.1.2. Sec. Municipal de Cultura e Patrimônio:
Gestor do contrato: Maria Rita Porto Silva – Matrícula nº 1104
Fiscal do contrato: Ana Flávia Silva – Matrícula nº 818
6.1.3. Sec. Municipal de Desenvolvimento Social:
Gestor do contrato: Ana Maria Santos Rocha - Matrícula nº 282
Fiscal do contrato: Romário Ferreira Mourão - Matrícula nº 88312
6.1.4. Sec. Municipal de Educação
Gestor do contrato: Laisa Carolina Numeriano Silva - Matrícula nº 3873
Fiscal do contrato: Edney Nicodeme de Souza - Matrícula nº 261

6.2. Do Gestor de Contrato :
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V. Coordenar os atos preparatórios a instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de gestão de contrato;
VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133/2021, ou pelo parágrafo único. A secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.

6.3. DO FISCAL ADMINISTRATIVO:
Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao fiscal do gestor do contrato, com a regularização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e a formalização de apostilamentos e de termo aditivos, ao acompanhamento do emprenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providencias necessárias;
IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
V. Participar da atualização do relatório de riscos mediante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais, tendo em vista que a conformidade do objeto poderá ser verificada por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, dos catálogos ou fichas técnicas, quando solicitados, bem como por ocasião do recebimento dos materiais.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.O prazo de vigência da ata de preços será de 12 (doze) meses, cotados a partir da data da sua assinatura e divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, em concordância com o disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, conforme definido pela Diretoria de Compras e Licitação e/ou pelo setor de Licitações.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no edital da licitação, observada a compatibilidade das exigências com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

12.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, com escrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constado detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Atender integralmente as solicitações do fornecimento, independentemente da quantidade, em conformidade com as especificações e do prazo estabelecidos em contrato;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12.13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1900);
12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
12.1.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir a execução do contrato;
12.1.10. .A contratada deverá assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela entrega, pelo adequado acondicionamento e transporte, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Menor Preço por item. Optar pelo menor preço permite economizar recursos, assegurando a aquisição de produtos de qualidade a preços competitivos, dentro de um processo transparente e objetivo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais hidráulicos, cuja execução das obrigações contratuais deverá ser realizada integralmente pela contratada, permanecendo esta responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar a inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
III. Dar causa a inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não atender a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificados;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar alto lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
15.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator a aplicação das seguintes sanções administrativas;
15.2.1. Advertência por escrito;
15.2.2. Multa, nos seguintes termos:
15.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem improprio ao uso a que é destinado. Ou diminuam –lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1, incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1, incisos II, III,IV,V,VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3.1. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.3 São consideras situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
15.3.1. Não atendimento as especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
15.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
15.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Pública Municipal;
15.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
15.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
15.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.
15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as demais sanções previstas no subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente a administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
15.6. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recuso, informar e manter atualiza os dados relativos as sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1.A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, considerando as características e a finalidade dos materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações das unidades pertencentes às Secretarias Municipais participantes.
16.2.Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.
16.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações eventualmente exigíveis pela legislação e pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto.
16.4.Sempre que necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante, amostras ou documentação equivalente, desde que prevista neste Termo de Referência e pertinente às características do objeto.
16.5.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observados os prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
16.6. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas, não sendo considerado definitivo o recebimento de produtos que apresentem qualquer desconformidade.
16.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria emitida por processamento eletrônico, a credito do beneficiário em conta bancaria a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
16.7.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferencia pelo fiscal do contrato;
16.7.2 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
16.7.3 Nas notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
16.8.Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços a seguinte documentação:
16.8.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
16.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
16.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N°116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
16.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
16.12. A medição corresponderá aos quantitativos de materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração em cada fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.13. O pagamento ficará condicionado à efetiva aceitação dos materiais pela Administração, após a conferência de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas, mediante o respectivo recebimento definitivo, de modo a assegurar a adequada liquidação da despesa.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixo no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado.
17.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente pra as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4. No caso de atraso, ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecidos(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. MOTIVOS DE RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras, o descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações, a paralisação da execução sem justa causa, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais situações previstas na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

19. DO PREÇO ESTIMADO

19.1. O valor estimado é de R$ 5.103.256,63 (cinco milhões, cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)
19.2. Conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 001, de 14 de julho de 2026 do Município de Diamantina, a pesquisa de preços priorizou a utilização do Banco de Preços e contratação direta com o fornecedor, por meio do qual foi possível levantar a maior parte dos itens, garantindo estimativas consistentes e comparáveis. Por fim, em caso especifico em que não houve registros compatíveis em ambas as modalidades, a pesquisa foi realizada em marketplace (domínio amplo) através de sítios eletrônicos, contemplando todas as informações necessárias para garantir a confiabilidade da estimativa.
19.2.1. Verificou-se, entretanto, que os anúncios consultados não apresentavam, de forma ostensiva, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pela oferta. Diante disso, visando conferir maior transparência, rastreabilidade e segurança à instrução processual, foi realizada consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil para identificação da empresa anunciante, documento que passa a integrar os autos.
19.3.1. Ressalta-se que a referida consulta teve finalidade exclusivamente identificadora, não implicando alteração da metodologia de pesquisa de preços, tampouco substituindo as demais fontes de pesquisa utilizadas. As informações obtidas servem apenas para identificar o fornecedor responsável pela oferta empregada como referência comparativa na composição da estimativa de preços.

20. LOCAL DE ENTREGA:

20.1. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Endereço: Rua Coronel Caetano Mascarenhas, N° 16, bairro Rio Grande, Diamantina/MG (almoxarifado da secretaria de agropecuária e meio ambiente)

Horário de Entrega: 8h as 17h

20.2. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Endereço: Praça Dr Prado, N° 129, Bairro Centro, Diamantina/MG (depósito da secretaria de Cultura)
Horário de Entrega: Segunda a Sexta – Feira
08:00h as 17:00hs

20.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Endereço: Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, N° 16, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG (almoxarifado da secretaria de desenvolvimento social)
Horário de Entrega: Segunda a Sexta – Feira 07:00h até as 16:00h

20.4. Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Herculano Pena, Nº 344, Bairro Rio Grande, Diamantina-MG (depósito da secretaria de Educação- EPIL)
Horário de Entrega: Segunda a Sexta – Feira 08:00h as 16:00h

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MEIO AMBIENTE	1025	1.500	0001.1700.20.0605.0023.2102.3.3.90.30.00.00
CULTURA E PATRIMÔNIO	1450	1.500	13.2000.0392.0046.2005.3.3.90.30.00.00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1746	2.660	0001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00
EDUCAÇÃO	225 383 444	1.500	01.15.21.12.0361.0030.21.39.3.3.90.30.00.00 01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00

22. ORIGEM DOS RECURSOS

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente :
Recurso Livre
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio :
Recurso Livre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Federal;
Secretaria Municipal de Educação:
Recurso Próprio, 25%

23. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Luana Vieira Silva - matrícula 3820 - Assistente Administrativo.
Diamantina, 15 de setembro DE 2026.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. º XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e
CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O objeto do presente instrumento é XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.2Objeto da contratação:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

1.3Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1O Termo de Referência;
1.3.2O Edital da Licitação;
1.3.3A Proposta do contratado;
1.3.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 5.103.256,63.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.
7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
8.1.11Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.4Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.9Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.12Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.13Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.14Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.15Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.16Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.17Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.19Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.20Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato;

d)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor do fornecimento não realizado, até o limite de 30 dias;

2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)A natureza e a gravidade da infração cometida;
b)As peculiaridades do caso concreto;
c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)Os danos que dela provierem para o Contratante;
e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.1Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.1.1Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.2O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.3Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3Indenizações e multas.
13.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).
13.5O contrato poderá ser extinto:
13.5.1Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021);
13.5.2Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XX;
II. Fonte de Recursos: XX;
III. Programa de Trabalho: XX;
IV. Elemento de Despesa: XX;
V. Plano Interno: XX;
VI. Nota de Empenho: XX;

14.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1.Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ
A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT. Data e local. _____ Assinatura do Representante Legal da Empresa
Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º XXX/202X

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Geferson Giordani Burgarelli, e o(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXX, o senhor(a) XXXXXXXXXX; considerando o resultado do Processo Administrativo nº XXXXX, Pregão eletrônico nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.XXXXXXXXX(objeto), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
3.1.O órgão gerenciador será a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Município de Diamantina/MG, para atendimento das demandas previstas no planejamento da contratação e das necessidades internas da Administração Municipal, não sendo autorizada sua utilização por órgãos ou entidades estranhos ao procedimento. A vedação à adesão constitui condição estabelecida pela Administração para a presente contratação, considerando o planejamento das demandas, os quantitativos estimados e a finalidade específica do registro de preços, de modo a assegurar que os quantitativos registrados sejam destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município. Dessa forma, não serão autorizadas adesões à Ata de Registro de Preços, ainda que atendidos os requisitos previstos na legislação para a adesão por órgãos ou entidades não participantes. A presente disposição

deverá constar igualmente do instrumento convocatório e da respectiva Ata de Registro de Preços, para que a condição de não adesão seja expressamente conhecida e observada durante toda a vigência da Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a)Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b)Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, item "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será permitido o remanejamento dos quantitativos entre as Secretarias participantes, desde que devidamente justificado e autorizado.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. III, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL	XX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XX ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) FORNECEDOR(A) DETENTOR(A) DO REGISTRO	

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade